



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE nº 470/2013

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CRCSE, COM A EXTINÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO "VICE-PRESIDÊNCIA DE ÉTICA E DISCIPLINA".

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que as atribuições da Vice-Presidência de Ética e Disciplina e da Vice-Presidência de Fiscalização são similares, na medida em que as condutas éticas e disciplinares fazem parte do objeto de atuação da fiscalização do CRCSE,

Considerando a necessidade de ajustar a estrutura do CRCSE às suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica extinto na estrutura organizacional do CRCSE o órgão executivo "Vice-Presidência de Ética e Disciplina".

Art.2º. As alterações definidas no art. 1º desta Resolução ensejarão as seguintes modificações no Regimento Interno deste Regional, aprovado pela Resolução CRCSE nº 414/2006:

a) o inciso II, do art.7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II- Órgãos Executivos:

- a) Presidência.*
- b) Vice-Presidência Administrativa.*
- c) Vice-Presidência de Fiscalização.*
- d) Vice-Presidência de Registro*
- e) Vice-Presidência de Controle Interno.*
- f) Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional"*

b) o inciso II, do art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II –Ao Vice-Presidente de Fiscalização compete:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Sedeiro', 'Ked', 'M. Siqueira', and 'M. Siqueira']



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

a) presidir, coordenar, integrar e dirigir os trabalhos e reuniões da Câmara de Fiscalização, bem como as da Câmara de Ética e Disciplina.

b) gerir as atividades referentes à fiscalização interna e externa, inclusive na área ética.

c) substituir o Presidente do CRCSE, quando o Vice-Presidente Administrativo e o Vice-Presidente de Controle Interno não puderem fazê-lo."

Art.3º. As alterações estabelecidas nesta Resolução entrarão em vigor, após a homologação do Conselho Federal de Contabilidade, a partir de 1º/01/2014.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2013.

Contador **AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR**
Presidente